CONTRATO Nº. 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO E A EMPRESA CARLOS HENRIQUE MUNIN DE LIMA – ME.

I - CONTRATANTES:

De um lado como CONTRATANTE, **O Município de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.561.372/0001-50, **Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **Carlos Henrique Munin de Lima – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 39.834.323/0001-16, com sede à Rua Deputado Júlio Cesar Paulino Maia, nº 1657, Centro, CEP: 79.690-000, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – REPRESENTANTES:

Representa a CONTRATANTE, O Prefeito de Santa Rita do Pardo, **Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 41.429.292-3 SSP/SP e do CPF nº. 316.411.898-86, residente e domiciliado à Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1406, Centro, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, a **Sra. Zenilda Gregório de Souza**, brasileira, casada, secretária, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n°. 195.233.50 SSP/SP e do CPF n°. 069.590.438-403.314.661-04, residente e domiciliado a Rua Joaquim Cecílio de Lima, nº. 1622, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul e a CONTRATADA pelo **Sr. Carlos Henrique Munin de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 164.249-2 SEJUSP MS e do CPF nº. 046.538.881-75, residente e domiciliado à Rua Joaquim Cecílio Lima, nº. 2003, Novo Horizonte, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul

III - AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência do despacho do Sr. Prefeito de Santa Rita do Pardo – MS, **Dispensado o Processo Licitatório, nº. 021/2021** de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

IV – AMPARO LEGAL:

Este Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 de 08/06/94, Lei nº. 9.032/95 de 28/04/95 e Lei nº. 9.648/98 de 27/05/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIS para os profissionais das unidades públicas de atendimentos do SUAS do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

1.2 – As especificações dos produtos e os quantitativos constam no anexo I, que é parte integrante do presente instrumento, Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS NORMAS DE RECEBIMENTO DO MATERIAL:

2.1 – Os produtos deverão ser entregues a **Secretaria de Assistência Social localizada a Rua João Gregório Rodrigues, nº. 828, Centro**, telefone para contato (67) 3591.1376, obedecendo aos critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.

2.2 – A Contratada deverá fazer a entrega em transporte especializado, se for o caso.

2.3 – Entregar os produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

2.4 – Sobre os produtos não requisitados pela contratante durante a vigência contratual, pela não necessidade, não caberá pagamento ou qualquer tipo de indenização á contratada tendo em vista que as quantidades aqui previstas são estimadas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 - O valor estimado para o fornecimento dos materiais é de **R$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais)**, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Somente será paga a Nota fiscal – Fatura que estiver em seu anexo às Certidões exigidas na Resolução TCE/MS nº. 54 de 14 de Dezembro de 2016 alterado pela Resolução 88 de 03 de Outubro de 2018.

4.2 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Setor Competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, o numero do Contrato, emitida sem rasuras, e em letra bem legível.

4.3 – A CONTRATENTE se reserva o direito de exigir da CONTRATATA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhista.

4.4 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 – DA CONTRATADA:

5.1.1 – Fornecer todos os produtos a que se refere este contrato, de acordo com estritamente com as especificações descritas no Anexo I, Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2 – Fazer a entrega dos produtos no local em que for determinado pelo setor de compras, nos casos em que a entrega for solicitada.

5.1.3 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do Contrato, bem como pela reposição dos produtos que venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.4 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

5.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

5.1.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo de 1 (um) dia.

5.1.7 – Manter, durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, FGTS, CND do INSS, CRF e CNDT.

5.1.8 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

5.1.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

5.1.10 – Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 – Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

5.2.2 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.2.3 – Designar um Servidor, para acompanhamento e fiscalização da Execução Contratual, consoante determina o artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – Fundo Municipal de Assistência Social
05.11 – Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação – SEASTH
08.122.0085-2.071 – Bloco de Financiamento da Gestão SUAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PRAZOS:

7.1 – A vigência do presente instrumento Contratual **será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 29 de Março de 2021 a 29 de Setembro de 2021,** poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.1.1 – Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES, MULTAS E RESCISÃO:

8.1 – DAS ALTERAÇÕES:

8.1.1. – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.1.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em Reais.

8.1.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico – financeiro do Contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.2 – DAS MULTAS:

8.2.1 – Se Contratada recusar-se a assinar o Contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se a Contratada desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

8.2.2 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa previa, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material entregue fora do prazo;

8.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos materiais licitado, independentemente de multa moratória;

8.2.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o Contrato.

8.2.5 – As multas quando aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres do Município de Santa Rita do Pardo/MS, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação.

8.2.6 – Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Santa Rita do Pardo/MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

8.2.7 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

8.3 – DA RESCISÃO:

8.3.1 – O instrumento Contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.3.2 – A rescisão poderá ocorrer Unilateralmente pela CONTRATANTE, conforme art. 78 da Lei nº. 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, deduzido a termo no processo licitatório, ou judicialmente nos termos da legislação processual.

8.3.3 – Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE é assegurado a CONTRATADA seus respectivos haveres por produtos já fornecidos.

CLÁUSULA NONA
DAS GARANTIAS:

9.1 – Em função da não incidência de riscos e/ou prejuízos ao Erário não será exigida a prestação de garantia real.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO:

10.1. – Fica eleito do Foro da Comarca de Bataguassu – MS, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, assim por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Santa Rita do Pardo - MS, 29 de Março de 2021.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

CARLOS HENRIQUE MUNIN DE LIMA – ME
Carlos Henrique Munin de Lima
Contratada

TESTEMUNHAS:

a)_____
Cássia de Souza Freitas
CPF: 036.214.881-38

b)_____
Valdir Porfírio da Silva
CPF: 812.929.291-20

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
FONE (067) 3591-2500/ RAMAL 2522
E-MAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

ANEXO I
CONTRATO Nº. 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO – SEASTH						
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	53467	ALCOOL GEL 70% EM FRASCO - ESSENCIAL - CONTEM GLICERINA E AGENTE HIDRATANTE - EMBALAGEM DE 500ML;	UNID.	100	9,90	990,00
9	53461	PROTETOR OCULAR - DESIGN ERGÔNOMICO, PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM HOSPITAIS GERAIS, LABORATÓRIOS, CLINICAS, UPAS, UBS, POLICLÍNICAS. PROTEÇÃO TOTAL DOS OLHOS CONTRA RESPINGOS - ANTIEMBAÇANTE-ALTAMENTE TRANSPARENTE - MONTAGEM FACIL DE USAR - PELÍCULA DESCARTÁVEL PARA SUBSTITUIÇÃO - ARMAÇÃO ELÁSTICA PARA DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA - DESIGN DE ESTRUTURA PARA MELHOR CONFORTO DO PROFISSIONAL;	UNID.	50	8,50	425,00
VALOR TOTAL						**1.415,00**

Santa Rita do Pardo/MS, 29 de Março de 2021.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

CARLOS HENRIQUE MUNIN DE LIMA - ME
Carlos Henrique Munin de Lima
Contratada

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 784/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS:F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição Compartilhada de medicamentos pactuados e não pactuados por meio do consorcio público de desenvolvimento do vale do Ivihema (CODEVALE) para fornecimento de medicamentos de Farmacia básica do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03 – Fundo municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública SESP
10.301.0014-2.055 – Bloco Assistência Farmaceutica
3.3.90.32.(0014) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
VALOR:1.180,00(Um mil cento e oitenta reais)
DATA: 23 de Março 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto costa pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 783/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS:CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
OBJETO: Aquisição Compartilhada de medicamentos pactuados e não pactuados por meio do consorcio público de desenvolvimento do vale do Ivihema (CODEVALE) para fornecimento de medicamentos de Farmacia básica do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03 – Fundo municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública SESP
10.301.0014-2.055 – Bloco Assistência Farmaceutica
3.3.90.32.(0014) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
VALOR:2.210,50(Dois mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos)
DATA: 23 de Março 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto costa pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 813/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS.AGIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição Compartilhada de medicamentos pactuados e não pactuados por meio do consorcio público de desenvolvimento do vale do Ivihema (CODEVALE) para fornecimento de medicamentos de Farmacia básica do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03 – Fundo municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública SESP
10.301.0014-2.055 – Bloco Assistência Farmaceutica
3.3.90.32.(0014) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
VALOR:1.778,95(Um mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
DATA: 23 de Março 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto costa pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 818/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ATA. 017/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS.GULART & CIA LTDAEPP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender aE S.F Jose Gisfredo Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03 – Fundo municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública SESP
10.301.0014-2.055 – Bloco Assistência Farmaceutica
3.3.90.32.(0014) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
VALOR:43,34(Quarenta e trêsreais e trinta e quatro centavos)
DATA: 23 de Março 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto costa pela Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA.Carlos Henrique Munin de Lima – ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIS para os profissionais das unidades públicas de atendimentos
do SUAS do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
VALOR: R$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: 29 de Março de 2021 a 29 de Setembro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 – Fundo Municipal de Assistência Social
05.11 – Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação – SEASTH
08.122 0085-2.071 – Bloco de Financiamento da Gestão SUAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DATA: 29 de Março de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante
Sr. Carlos Henrique Munin de Lima pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA:Souza Med Comércio de Materiais Médico-Hospitalar EIRELI
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIS para os profissionais das unidades públicas de atendimentos
do SUAS do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
VALOR: R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 29 de Março de 2021 a 29 de Setembro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 – Fundo Municipal de Assistência Social
05.11 – Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação – SEASTH
08.122.0085-2.071 – Bloco de Financiamento da Gestão SUAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DATA: 29 de Março de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante
Sra. Serlei Alovisi de Souza pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA:Osmar da Silva Mello – ME
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para publicação de Atos Oficiais e outros, desta Prefeitura, em edições com periodicidade mínima de 03 (três) edições por semana. Circulação no Município e Região (valor mensal)
VALOR: R$ 48.600,00 (quarenta oito mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 29 de Março de 2021 a 29 de Março de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria de Administração e Governo
04.122.0002-2.004 – Manutenção das Atividades Secretaria de Controle e Gestão
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 29 de Março de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Christian Leandro Soares Rodrigues pela Contratante
Sr. Osmar da Silva Mello pela Contratada.

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº. 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Odontomed Canaã Ltda. – ME
OBJETO: O presente termo tem por objeto e finalidade O REGISTRO FORMAL DOS MENORES PREÇOS OFERTADOS para o Futuro e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as equipes da Unidade de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
VALOR: R$ 110.023,60 (cento dez mil vinte três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 – Bloco Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
DATA: 23 de Setembro de 2020
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sra. Maria Angélica Benetasso pela Contratantepela Contratante
Sr. Daniel da Silva Paganotti pela Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2021
b) Licitação Nr.: 6/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/03/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000553 - J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	1	0,0000	19.464,00
- 004033 - JOSE E VIEIRA	3	0,0000	14.053,00
- 004210 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	2	0,0000	12.745,00
	6		46.262,00

Santa Rita do Pardo, 31 de Março de 2021.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) MAIANY SANTOS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2021
b) Licitação Nr.: 6/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 31/03/2021 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000553 - J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	1	0,0000	19.464,00
- 004033 - JOSE E VIEIRA	3	0,0000	14.053,00
- 004210 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	2	0,0000	12.745,00
	6		46.262,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (61), 2.018.4.4.90.52.00.00.00.00 (78), 2.026.4.4.90.52.00.00.00.00 (105), 2.067.4.4.90.52.00.00.00.00 (124)

Santa Rita do Pardo, 31 de Março de 2021.

MAIANY SANTOS DA SILVA
Pregoeira(a)

Horti Fruti Otsubo
Agro Comercial Otsubo Ltda.

Frutas e Verduras, Açougue, Padaria, Bebidas, Latarias em Geral

(67) 3541-1200

Rua Itanhagá, 133 - Centro - CEP 79.780-000 - Bataguassu-MS

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 784/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADAS:F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição Compartilhada de medicamentos pactuados e não pactuados por meio do consorcio público de desenvolvimento do vale do Ivihema (CODEVALE) para fornecimento de medicamentos de Farmacia básica do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03 – Fundo municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública SESP
10.301.0014-2.055 – Bloco Assistência Farmaceutica
3.3.90.32.(0014) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
VALOR:1.180,00(Um mil cento e oitenta reais)
DATA: 23 de Março 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto costa pela Contratante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 783/2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA.Carlos Henrique Munin de Lima – ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIS para os profissionais das unidades públicas de atendimentos
do SUAS do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
VALOR: R$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: 29 de Março de 2021 a 29 de Setembro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 – Fundo Municipal de Assistência Social
05.11 – Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação – SEASTH
08.122 0085-2.071 – Bloco de Financiamento da Gestão SUAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DATA: 29 de Março de 2021
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante
Sr. Carlos Henrique Munin de Lima pela Contratada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2021
VALOR: R$ 110.023,60 (cento dez mil vinte três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 – Secretaria de Saúde Pública
10.301.0014-2.047 – Bloco Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
DATA: 23 de Setembro de 2020
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sra. Maria Angélica Benetasso pela Contratantepela Contratante
Sr. Daniel da Silva Paganotti pela Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2021
b) Licitação Nr.: 6/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/03/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER